

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2024
EDITAL N. 018/2024
MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/03/2024 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2024 às 08h31min

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: 25/03/2024 às 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO DE LICITAÇÃO: EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DA SUBCONTRATAÇÃO: VEDADO

Linha Nova, 12 de março de 2024.

Henrique Petry
Prefeito Municipal

PREÂMBULO:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS**, Senhor **HENRIQUE PETRY**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e calibração dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos do Centro Municipal de Saúde de Linha Nova, com possível fornecimento, pela contratada, de peças e acessórios de primeira linha ou recomendadas pelo fabricante, conforme Termo de Referência, ANEXO IV e Estudo Técnico Preliminar, ANEXO VI, e descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.linhanova.rs.gov.br.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Luciana Schneider Thiesen (compras@linhanova.rs.gov.br) que tem como sua suplente a senhora Sra. Gisele Kohler e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria n. 042/2024.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br

As propostas serão recebidas até: 28/03/2024 às 08:30.

A abertura das Propostas: 28/03/2024 às 08:31.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF, e uma vez encerrado o prazo acima referido para o recebimento das propostas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e calibração dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos do Centro Municipal de Saúde de Linha Nova, com possível fornecimento, pela contratada, de peças e acessórios de primeira linha ou recomendadas pelo fabricante. conforme Termo de Referência, **ANEXO IV** e Estudo Técnico Preliminar, **ANEXO VI**.

1.2. O valor de referência máximo a ser pago pela aquisição ora licitada será conforme estipulado abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	Prestação de serviço referente a: - Uma visita mensal de	R\$ 5.733,33	R\$ 68.799,96

		manutenção preventiva; - Possibilidade de um chamado mensal de manutenção corretiva; - Calibração do conjunto de equipamentos; - Serviço de substituição de peças (pagas à parte), conforme a necessidade.	
TOTAL R\$ 68.799,96 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)			

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no

preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou

outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, proposta atualizada de valores devidamente assinadas, sob de pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, no caso de pessoas naturais, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) comprovante de inscrição no **Cadastro de contribuintes estadual se houver e obrigatoriamente a municipal (aferida esta última, pela Certidão de Inscrição Municipal, ou Alvará)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- f) declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – **ANEXO II**

5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

- a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) **Certidões ou atestados**, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

b) **Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA)**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

c) **Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;**

5.1.5. DECLARAÇÃO DE DADOS

a) **Declaração de Dados Cadastrais da Empresa** conforme **ANEXO III**. (Esta declaração não é condição de habilitação)

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Linha Nova, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Linha Nova, será considerada inabilitada.

5.6. Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.8. Constatada a existência de sanção, independente da penalidade imposta e da esfera administrativa, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame

e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,05% no valor global, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado **TODA** a documentação de habilitação, bem como a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO (EM CASOS DE CONTRATO)

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, constante no **ANEXO V** deste edital, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A licitante deverá fornecer os serviços conforme Termo de Referência, **ANEXO IV** e Estudo Técnico Preliminar, **ANEXO VI** deste edital.

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

16.2.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

16.2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

16.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

16.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

16.3.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

16.3.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

16.3.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.3.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16.3.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

16.3.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

16.3.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, REAJUSTES, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante assinatura de Termo de contrato, conforme **ANEXO V** deste edital.

17.2. O contrato decorrente da presente licitação passa a vigorar, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, pelo período de 12 (meses) podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não tenha sido utilizado todo o objeto inicialmente licitado, desde que no interesse da Administração e que exista dotação orçamentária disponível.

17.3. Durante a vigência do contrato, não será permitido reajuste.

17.4. Em caso de prorrogação do contrato será utilizado o índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme Decreto nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

17.5. A Contratada fica obrigada a atender aos chamados em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da solicitação, independentemente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva.

17.6. O prazo máximo para conclusão do serviço será de 10 (dez) dias corridos, a contar da autorização de serviço emitida. O prazo para conclusão dos serviços em equipamentos recolhidos poderá ser estendido, mediante justificativa expressa e devidamente aceita pelo Fiscal do Contrato, sem nenhum ônus à Contratante.

17.7. Cada solicitação de serviço será realizada formalmente por meio de e-mail enviado pelo fiscal de contrato à empresa vencedora.

17.8. A Contratada, no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela Contratante, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

17.9. As peças que necessitem de reposição serão pagas à parte, não estando incluídas no valor dos serviços

17.10. A Contratada deverá fornecer os serviços conforme Termo de Referência, constante nos **ANEXO IV** e **ANEXO VI** deste edital.

17.11. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**.

17.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Natália Schmidt Müller**, detentora do Cargo de Enfermeira do Município de Linha Nova/RS

17.13. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente **em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante**, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

18.2. Somente serão pagos os itens efetivamente entregues e devidamente aprovados pelo fiscal de contrato, através de vistas na nota fiscal, obrigatoriamente entregue no ato da entrega do produto.

18.3. A Contratada, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

18.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

18.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

18.6. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

18.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

19. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

19.1. De acordo com a Lei Municipal n. 1102/23, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Linha Nova para o exercício financeiro de 2024, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

Receita Orçamentária: 07.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.02 – Fundo Municipal da Saúde.

10.000.0000.0.000.000 – Saúde.

10.301.0000.0.000.000 – Saúde.

10.301.0700.0.000.000 – Atenção Básica e Saúde

10.301.0700.2.032.000 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

339039.17.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (1699)

Recurso: 040 – ASPS

Receita Orçamentária: 07.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria da Saúde e Assistência Social.

10.000.0000.0.000.000 – Saúde.

10.301.0000.0.000.000 – Saúde.

10.301.0700.0.000.000 – Atenção Básica e Saúde

10.301.0700.2.032.000 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

339039.17.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (29)

Recurso: 4500 – Custeio Atenção Básica

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

21.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

21.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

21.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

21.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

21.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

21.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

21.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, OBRIGATORIAMENTE, pelo Portal de Compras Públicas, atentando-se à data e horário limites, conforme estipulado na capa deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de Documento Informativo de Dados Cadastrais e de Aceitação de Oficialidades das Comunicações por e-mail;

ANEXO IV – Termo de Referência.

ANEXO V – Termo de Contrato

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: compras@linhanova.rs.gov.br ou licitacao@linhanova.rs.gov.br, ou pelos fones (51)3445-5045 ou 3445-5022, com:

24.1.1. Informações Jurídicas – Dr. Daniel Nienov - Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS.

24.1.2. Pregoeira – Sra. Luciana Schneider Thiesen e Suplente Sra. Gisele Kohler.

24.1.3. Equipe de Apoio – Conforme Portaria n. 042/2024.

24.1.4. Agente Público – Conforme Portaria n. 042/2024

24.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <http://www.linhanova.rs.gov.br>, Mural da Prefeitura Municipal de Linha Nova, sendo estes dois últimos denominados Imprensa Oficial do Município.

Linha Nova – RS, 12 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Henrique Petry,
Prefeito Municipal.

José Guilherme Campos Galperim
Agente Público – Portaria n. 042/2024

Visto.

DR. DANIEL NIENOV
OAB n. 51.413
Assessor Jurídico do Município de Linha
Nova.

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

REF.: Edital n. 018/2024 - Pregão Eletrônico n. 008/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e calibração dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos do Centro Municipal de Saúde de Linha Nova, com possível fornecimento, pela contratada, de peças e acessórios de primeira linha ou recomendadas pelo fabricante, conforme Termo de Referência, ANEXO IV e Estudo Técnico Preliminar, ANEXO VI do Edital.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR OFERTADO	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	Prestação de serviço referente a: - Uma visita mensal de manutenção preventiva; - Possibilidade de um chamado mensal de manutenção corretiva; - Calibração do conjunto de equipamentos; - Serviço de substituição de peças (pagas à parte), conforme a necessidade.		
				TOTAL R\$ -----	

Declaro estar ciente e de pleno acordo com todas as disposições deste edital.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Pregoeiro

Edital: 018/2024

Pregão Eletrônico: 008/2024

Ao Pregoeiro

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

Sim (..)

Não (..).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III

**MODELO DE DOCUMENTO INFORMATIVO DE DADOS CADASTRAIS E DE
ACEITAÇÃO DE OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR EMAIL**

Ao Pregoeiro

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n. 008/2024**, os dados cadastrais abaixo:

*RAZÃO SOCIAL: _____

*INSCRIÇÃO CNPJ: _____

*ENDEREÇO: _____

*FONE/FAX: _____ *CELULAR: _____

*E-MAIL: _____

CIDADE: _____

CEP.: _____ ESTADO: _____

RESPONSÁVEL P/ ASS. CONTRATO: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ CONTA: _____ AG. _____

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n. 008/2024**, que aceita como válidas e oficiais as notificações e comunicações feitas pela Prefeitura Municipal de Linha Nova enviadas para o endereço de *e-mail* acima indicado, sendo a data de envio a considerada como termo inicial dos prazos respectivos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(*Preenchimento obrigatório)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Linha Nova/RS

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e calibração dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos do Centro Municipal de Saúde de Linha Nova, com possível fornecimento, pela contratada, de peças e acessórios de primeira linha ou recomendadas pelo fabricante.

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e calibração dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos do Centro Municipal de Saúde de Linha Nova, com possível fornecimento, pela contratada, de peças e acessórios de primeira linha ou recomendadas pelo fabricante. Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Linha Nova/RS.

Tipo de objeto: O objeto desta contratação se enquadra na definição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e nos Estudos Técnicos Preliminares.

Estimativa de quantidade: A quantidade de visitas de manutenção preventiva e corretiva para verificação dos equipamentos, bem como as respectivas calibrações necessárias, foi mensurada levando em consideração o histórico de serviços de manutenção realizados nos equipamentos em anos anteriores, tanto de manutenção preventiva quanto corretiva; o nível de demanda atual de atendimentos do Centro Municipal de Saúde de Linha Nova e a temporalidade recomendada para os serviços nos equipamentos determinados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência/ Prorrogação: O contrato decorrente da presente licitação passa a vigorar, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência da necessidade contínua e permanente, conforme prevê a Lei nº 14.133 de 2021, desde que no interesse da Administração, e que exista disponibilidade orçamentária para as renovações.

Reajustes: Durante a vigência do contrato não serão permitidos reajustes. Em caso de prorrogação do contrato será utilizado o índice IPCA (IBGE), acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme Decreto nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor Preço Global, destinado exclusivamente às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O processo licitatório justifica-se em razão da necessidade periódica e contínua dos serviços de manutenção nos equipamentos, devido à utilização diária desses itens nas rotinas do serviço de saúde municipal. A contratação visa garantir a continuidade, integralidade e qualidade dos serviços de atenção e promoção à saúde oferecidos à população. Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Linha Nova/RS.

Através dos procedimentos de manutenção é possível manter ou restabelecer os bens públicos municipais dentro de um padrão específico de funcionamento e, também, aumentar a produção (disponibilidade) com um menor custo e alta qualidade. Um plano de gerenciamento de manutenções bem estruturado dentro de uma unidade de saúde proporciona a continuidade da prestação de serviços de qualidade, evitando interrupções ou empecilhos às boas práticas nos atendimentos de saúde.

Nesse íterim, a manutenção preventiva é capaz de aumentar a vida útil dos aparelhos, bem como reduzir a probabilidade de falhas ou manutenções corretivas, geralmente caras e emergenciais.

A necessidade de realizar procedimentos de manutenção preventiva no conjunto de equipamentos ocorre por objetivos intrínsecos à prática dos procedimentos de saúde pública, como a ampliação dos períodos de vida útil, fator que otimiza a disponibilidade de utilização dos equipamentos; a redução de eventuais custos associados a manutenções corretivas, que podem ser elevados em circunstâncias nas quais haja necessidade de troca

de peças e celeridade de resolução; a melhoria no desempenho, tanto em termos de performance, como em termos de segurança durante suas utilizações e a prevenção de falhas.

A prestação de serviços de manutenção corretiva é essencial, pois visa reparar danos nos equipamentos quando estes apresentam falhas ou inconsistências na operação, trazendo-os ao seu perfeito estado de funcionamento. Neste contexto, a aquisição de peças se faz necessária quando verificada a necessidade de substituí-las nos equipamentos em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de qualquer outro defeito que justifique a troca.

Os serviços objeto deste procedimento licitatório incluirão manutenções preventivas e corretivas em trinta e oito equipamentos utilizados para o atendimento clínico geral, tais como aparelhos de pressão, nebulizadores, balanças, autoclave, termômetros, oxímetros, monitor multiparamétrico, entre outros. Também estarão incluídas manutenções em oito aparelhos utilizados em tratamentos odontológicos e em cinco equipamentos utilizados pelo setor de fisioterapia do Centro de Saúde de Linha Nova. Alguns dos equipamentos destas áreas como o compressor odontológico e o ultrassom terapêutico possuem elevado valor em termos de ativo imobilizado e, conseqüentemente, possíveis falhas nesses equipamentos podem acarretar em elevados custos de manutenção corretiva. Por isso, realizar manutenções preventivas em equipamentos com essas características é essencial para prevenir despesas elevadas com possíveis trocas de peças destes equipamentos e para manter o nível de performance deles adequado às necessidades dos atendimentos aos pacientes.

O investimento na manutenção de equipamentos traz benefícios aos pacientes, funcionários e gestores da área da saúde e faz parte de um adequado gerenciamento da unidade de saúde. Está, inclusive, prevista em legislação do Ministério da Saúde e da ANVISA, na RDC nº 02/2010, a obrigatoriedade de elaboração e implantação de um Plano de Gerenciamento de Tecnologias nos estabelecimentos de saúde em geral, visando a realização de ações planejadas e contínuas de manutenções nos equipamentos.

A ausência de uma programação de manutenção dos aparelhos pode trazer riscos na operação, em decorrência de eventuais falhas que possam vir a ocorrer, como perigos relacionados a choques elétricos, explosões e perda da funcionalidade adequada dos equipamentos ou associados a falhas na limpeza ou assepsia de materiais em função de danos a equipamentos como autoclaves, responsáveis pela esterilização dos instrumentos clínicos e odontológicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, a qual realizará o atendimento de manutenções preventivas, corretivas e de calibrações de um conjunto de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais e fisioterapêuticos presentes no Centro Municipal de Saúde de Linha Nova, com a finalidade de manter condições apropriadas aos serviços de saúde entregues à população; reduzindo ao máximo o risco de interrupção de atendimentos.

Por meio da contratação desse serviço, será possível aumentar a confiabilidade na utilização dos equipamentos listados e reduzir despesas com eventuais manutenções corretivas geradas por quebras inesperadas. Além disso, será possível aumentar a disponibilidade e eficiência desses equipamentos por meio do controle das condições de funcionamento deles proporcionado pelo plano de manutenção preventiva.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, a economicidade do Município, além de contribuir para a sustentabilidade na administração como um todo.

A contratação dos serviços é perfeitamente viável através de pregão, visto que são serviços comuns com facilidade e exatidão de descrição dos objetos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração em equipamentos de saúde, será realizado Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por Menor Preço Global, destinada à ampla concorrência. Assim, o fator preponderante para a escolha da proposta mais vantajosa na licitação será o preço, respeitadas as condições presentes no edital que a regula.

As empresas interessadas no processo licitatório deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, neste caso prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração em equipamentos de saúde. Além disso, as empresas deverão apresentar documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica, conforme art. 67 da mesma lei na fase de habilitação:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

V - registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, frete, seguro, alimentação, combustível, entre outros. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A prestação dos serviços englobará:

- Uma visita mensal para realização de Manutenção Preventiva nos equipamentos clínicos, odontológicos e fisioterapêuticos do Centro Municipal de Saúde.

- Possibilidade de realização de até 01 (um) chamado de Manutenção Corretiva por mês.

- Realização de calibrações dos equipamentos.

- Serviço de substituição de peças (pagas à parte), conforme a necessidade.

A empresa Contratada obriga-se a cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança e saúde do trabalho, pertinentes ao seu ramo de atividade, de acordo com o Ministério do Trabalho. Para tanto, deverá possuir em seu quadro profissional capacitado.

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Intervenções previamente planejadas, necessárias e recomendadas aos equipamentos, em intervalos predeterminados, destinadas a reduzir a probabilidade de falha ou degradação de um equipamento, de modo a mantê-los em pleno estado de funcionamento, com aferição e calibração dos parâmetros de uso quando necessário. São contemplados na manutenção preventiva, atividades como limpeza geral dos equipamentos, lubrificação dos mecanismos, verificação de vazamentos, verificação dos acionamentos de comando, verificação da fiação elétrica, relés e componentes eletroeletrônicos, realização de ajustes e teste funcional completo de cada equipamento, assim como qualquer intervenção necessária para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Conjunto de atividades necessárias para corrigir defeitos, danos ou mau funcionamento dos equipamentos. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.

O tempo de garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor deverá de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços prestados após a entrega do equipamento em perfeito estado de funcionamento e de, no mínimo, 12 (doze) meses para peças e acessórios.

Compete à Contratada, quando fornecer as peças (se tiver a melhor oferta), emitir Nota Fiscal separadamente à de prestação de serviços mensal.

A Contratada deverá possuir equipamentos de medição apropriados para análise dos equipamentos e com calibração padrão certificada pela Rede Brasileira de Calibração - RBC.

O contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência da necessidade contínua e permanente, conforme prevê a Lei nº 14.133 de 2021, desde que no interesse da Administração, e que exista disponibilidade orçamentária para as renovações.

Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes de preços.

Em caso de prorrogação contratual, o reajuste será calculado com base no acumulado dos últimos 12 meses do índice IPCA (IBGE), ou outro que vier a substituí-lo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os atendimentos de manutenção preventiva e corretiva devem ser sempre acompanhados por ordem de serviço devidamente preenchida em duas vias (uma via para a Secretaria Municipal de Saúde e uma via para a empresa) com descrição dos serviços prestados, marca e modelo dos equipamentos avaliados/ reparados e data da execução do serviço. Somente terá validade a ordem de serviço que contiver o carimbo da unidade de saúde atendida, assinatura do responsável local e assinatura do técnico da Contratada.

Ao término de cada mês, a Contratada emitirá relatório contendo as informações dos atendimentos realizados no período, bem como as ordens de serviço carimbadas e assinadas pelos responsáveis que acompanharam os técnicos nos atendimentos.

As datas de execução da manutenção preventiva dos equipamentos serão previamente definidas em um Plano de Manutenção Preventiva, a ser elaborado pelas partes no início de vigência do Contrato, sendo definida uma visita mensal na Unidade de Saúde com esta finalidade.

Nas manutenções preventivas, a empresa contratada deverá fornecer todos os insumos necessários à realização da limpeza e lubrificação dos equipamentos, tais como estopas, flanelas, líquidos lubrificantes, óleos entre outros.

Os chamados de manutenção corretiva serão realizados pela coordenação administrativa por contato telefônico e por meio eletrônico (e-mail) informando o tipo de equipamento, descrição do defeito apresentado e data da solicitação.

A Contratada fica obrigada a **atender aos chamados em até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do envio da solicitação, independentemente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva. Estes serviços deverão ser realizados, preferencialmente, nos locais onde estão instalados os equipamentos. Havendo necessidade, os equipamentos poderão ser removidos para a sede da contratada, para correção dos eventuais problemas, desde que devidamente justificado pela Contratada e autorizado pelo gestor do Contrato. Nos casos em que a manutenção tenha que ocorrer em outro local, deverá ser lavrado atestado, constando as informações do equipamento, número do patrimônio, data da retirada, previsão de devolução, assinatura de funcionário da Contratada e autorização do Fiscal do Contrato ou Coordenador da Unidade de Saúde.

A Contratada no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela Contratante, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

As peças que necessitarem de reposição serão pagas à parte, não estando inclusas no valor dos serviços. Quando for avaliada a necessidade de substituição de peças, a empresa Contratada deverá relacioná-las detalhadamente e apresentar orçamento das mesmas. Com base na relação das peças necessárias e tendo em mãos o orçamento fornecido pela Contratada, a Contratante buscará, pelo menos, mais outros 02 (dois) orçamentos através da pesquisa de mercado. As peças serão adquiridas preferencialmente com a Contratada, caso apresente o menor preço dentre os três orçamentos.

De posse de, no mínimo, 03 (três) orçamentos com a cotação das peças relacionadas para o cumprimento do serviço de manutenção corretiva, o Fiscal do Contrato selecionará a empresa detentora da melhor oferta para a Administração. Nos orçamentos deverá constar a relação de peças a serem utilizadas, suas quantidades e seus valores. Deverão ser utilizadas peças novas e da mesma marca do equipamento a ser consertado. Na impossibilidade, deverão ser utilizadas peças equivalentes, sem que haja prejuízo no funcionamento do equipamento.

A contagem do prazo para entrega dos equipamentos consertados de manutenção corretiva, sempre que dependerem da entrega das peças a serem adquiridas pela Contratante, fica interrompida, até que os itens estejam efetivamente em posse da Contratada, ocasião em que o prazo de entrega volta a correr normalmente.

Após a conclusão dos serviços, todas as peças e/ou componentes substituídos deverão ser entregues à Contratante, no momento da entrega do equipamento consertado, com documento/ laudo informando o motivo para substituição.

Somente poderá ser realizado o serviço de manutenção corretiva mediante aprovação prévia do Fiscal de Contrato. A Contratada não poderá, sob hipótese alguma, executar os serviços sem a devida anuência da Contratante.

O prazo máximo para conclusão do serviço será de 10 (dez) dias corridos, a contar da autorização de serviço emitida. O prazo para conclusão dos serviços em equipamentos recolhidos poderá ser estendido, mediante justificativa expressa e devidamente aceita pelo Fiscal do Contrato, sem nenhum ônus à Contratante.

O transporte adequado dos equipamentos, sempre que necessário, será exclusivamente de responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus à Contratante.

Os equipamentos deverão ser instalados no mesmo local onde foram retirados, sendo realizada a conferência do equipamento, por servidor designado pela unidade de saúde, de acordo com a solicitação de serviço.

Na impossibilidade definitiva de conserto, a Contratada deverá comunicar a situação imediatamente à Secretaria de Saúde, de forma escrita, bem como emitir laudo técnico atestando a motivação no prazo máximo de 10 (dez) dias. Neste caso, a Secretaria realizará pesquisa de preços em outras empresas, executando os serviços naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração ou que disponha das peças necessárias.

Caberá à empresa fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para seus funcionários, assim como todo e qualquer material de consumo necessário para a execução dos serviços: tais como graxas, óleos lubrificantes, estopas ou trapos, fitas, parafusos entre outros. Deverá também fornecer todo equipamento e/ou ferramentas necessárias para acesso, transporte e realização dos consertos, testes e medições que se fizerem necessários para a correta operação e manutenção dos equipamentos: tais como chaves, furadeiras, parafusadeiras, escadas, medidores, carrinhos ou pranchas para deslocar equipamentos pesados, entre outros.

O horário de atendimento é das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no Centro Municipal de Saúde de Linha Nova, endereço Avenida 20 de março, esquina com Rua Progresso, número 706, Centro- Linha Nova- RS.

6. EQUIPAMENTOS

Na tabela abaixo está apresentada a relação de equipamentos incluídos no planejamento dos serviços de manutenção e a frequência das intervenções nestes bens:

EQUIPAMENTOS	MARCA/ MODELO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Frequência)	CALIBRAÇÃO (Frequência)
AUTOCLAVE	Digitale	Trimestralmente	Anualmente
AUTOCLAVE	Stermax	Trimestralmente	Anualmente
BALANÇA PEDIÁTRICA	Welmy	Trimestralmente	Anualmente
BALANÇA MANUAL	Balmak BK 300 F	Trimestralmente	Anualmente
BALANÇA DIGITAL	Ramuza 2	Trimestralmente	Anualmente
COLPOSCÓPIO BINOCULAR	Medpej PE 70000 FRL	Trimestralmente	Anualmente
DESFIBRILADOR	Instramed Isis	Trimestralmente	Anualmente

EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)			
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL (2)	Omron HEM 7122	Trimestralmente	Anualmente
ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL	-	Anualmente	Anualmente
ELETROCARDIOGRAFO	EDAN SE 3	Trimestralmente	Anualmente
ELETROCAUTÉRIO	Deltronix B1600	Trimestralmente	Anualmente
FOCOS CIRÚRGICOS (2)	Medpej FL 2000	Trimestralmente	-
FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	Medpej FL 3000	Trimestralmente	Anualmente
INCUBADORA DE INDICADOR BIOLÓGICO	Clean Up	Trimestralmente	Anualmente
LAVADORA ULTRASSÔNICA	Bio Work STD	Trimestralmente	-
MONITOR MULTIPARÂMETRO (2)	Alfamed Vita 400	Trimestralmente	Anualmente
MONITOR CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR BIFÁSICO	Instramed Cardio Max	Trimestralmente	Anualmente
NEBULIZADORES (2)	Rossmax	Trimestralmente	Anualmente
OXÍMETROS (2)	Nellcor N560	Trimestralmente	-
SELADORA (2)	Tecfag SF 150 W/P	Trimestralmente	Anualmente
SONAR CARDIOFETAL	SIGMED MS 101	Trimestralmente	-
SONAR CARDIOFETAL	Medpej DF-7001	Trimestralmente	-
TERMÔMETRO DIGITAL	Inframed	Trimestralmente	-
TERMÔMETRO DIGITAL	G-Tech	Trimestralmente	-
TERMÔMETRO DIGITAL	Stra Medical E125	Trimestralmente	-
TERMÔMETROS DAS CAIXAS DE VACINAS (3)	-	Anualmente	-
TERMÔMETROS DAS CAIXAS DE TRANSPORTE (4)	-	Anualmente	-
ODONTOLOGIA			
ULTRASSOM	Schuster- Jetlax	Trimestralmente	-

ODONTOLÓGICO (2)	Sonic Led e Ortus Bioscaler		
RX ODONTOLÓGICO PORTÁTIL	Xdent	Trimestralmente	-
RX ODONTOLÓGICO PORTÁTIL	Procion	Trimestralmente	-
CADEIRA ODONTOLÓGICA	Dentemed	Trimestralmente	-
CADEIRA ODONTOLÓGICA	Winter Flex	Trimestralmente	-
COMPRESSORES DE AR (2)	Schulz e Chiaperini	Trimestralmente	-
FISIOTERAPIA			
ELETROESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO	Ibramed- Neurodyn Compact	Trimestralmente	-
ULTRASSOM TERAPÊUTICO	Ibramed- Sono Pulse III	Trimestralmente	-
APARELHO DE ONDAS CURTAS	Piroflux 300P/ Medcir	Trimestralmente	-
FOCO INFRAVERMELHO	Lâmpada Philips	Trimestralmente	-
AQUECEDOR DE GEL	Carbogel	Trimestralmente	-

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não há adequações a serem realizadas pela Administração.

O processo será acompanhado e fiscalizado pela servidora **Natália Schmidt Müller**, detentora do cargo de Enfermeira.

A Gestão do Contrato ficará a Cargo da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Linha Nova/RS.

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato e atendidas todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

Somente serão pagas as horas de serviço efetivamente prestadas.

A Contratada, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor a ser pago será de **R\$ 5.733,33 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês**, totalizando o valor de **R\$ 68.799,96 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para 12 (doze) meses** de prestação de serviços.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviço referente a: - Uma visita mensal de manutenção preventiva - Possibilidade de um chamado mensal de manutenção corretiva - Calibração do conjunto de equipamentos. - Serviço de substituição de peças (pagas à parte), conforme a necessidade.	12	MÊS	R\$ 10.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 5.733,33	R\$ 68.799,96

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta

contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

A contratação dos serviços propostos está alinhada com as capacidades técnicas, financeiras e operacionais da Prefeitura Municipal de Linha Nova.

De acordo a Lei Municipal 1102/2023, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos do Centro Municipal de Saúde de Linha Nova, no valor estimado de R\$ 68.799,96, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

Receita Orçamentária: 07.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.02 – Fundo Municipal da Saúde.

10.000.0000.0.000.000 – Saúde.

10.301.0000.0.000.000 – Saúde.

10.301.0700.0.000.000 – Atenção Básica e Saúde

10.301.0700.2.032.000 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

339039.17.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (1699)

Recurso: 040 – ASPS

Receita Orçamentária: 07.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria da Saúde e Assistência Social.

10.000.0000.0.000.000 – Saúde.

10.301.0000.0.000.000 – Saúde.

10.301.0700.0.000.000 – Atenção Básica e Saúde

10.301.0700.2.032.000 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

339039.17.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (29)

Recurso: 4500 – Custeio Atenção Básica

Linha Nova/RS, 01 de março de 2024.

Janaína Ester Ferreira

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. .../2024 **Edital n. 018/2024 – Pregão Eletrônico n. 008/2024 de 12/03/2024.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA**, com sede à Rua Henrique Spier, 2800 - Centro - Linha Nova/RS, com inscrição no CNPJ n. 92.123.900/0001-44, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Henrique Petry**, portador do RG n. e CPF n., doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, estabelecida à, na cidade de, inscrito CNPJ n., representada neste ato pelo Sr.(a), portadora do RG n. e CPF n., doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do **Pregão Eletrônico nº 008/2024** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de **xx/xx/2024**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações** e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e calibração dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos do Centro Municipal de Saúde de Linha Nova, com possível fornecimento, pela contratada, de peças e acessórios de primeira linha ou recomendadas pelo fabricante, no Município de Linha Nova/RS, conforme Termo de Referência, ANEXO IV.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	12	MÊS	Prestação de serviço referente a: - Uma visita mensal de manutenção preventiva - Possibilidade de um chamado mensal de manutenção corretiva - Calibração do conjunto de equipamentos.		

			- Serviço de substituição de peças (pagas à parte), conforme a necessidade.		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA, vencedora do **Pregão Eletrônico n. 008/2024, de 12 de março de 2024**, receberá o valor de R\$ (...) por mês, totalizando o valor de R\$ (...), conforme proposta e respectivos lances apresentados.

3.2. Estes são os preços aceitos pela Contratada, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mensalmente em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

4.2. Somente serão pagos serviços efetivamente prestados e devidamente aprovados pelo fiscal de contrato.

4.3. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

4.4. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

4.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.6. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. De acordo a Lei Municipal 1102/23, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, as despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Receita Orçamentária: 07.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.02 – Fundo Municipal da Saúde.

10.000.0000.0.000.000 – Saúde.

10.301.0000.0.000.000 – Saúde.

10.301.0700.0.000.000 – Atenção Básica e Saúde

10.301.0700.2.032.000 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

339039.17.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (1699)

Recurso: 040 – ASPS

Receita Orçamentária: 07.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria da Saúde e Assistência Social.

10.000.0000.0.000.000 – Saúde.

10.301.0000.0.000.000 – Saúde.

10.301.0700.0.000.000 – Atenção Básica e Saúde

10.301.0700.2.032.000 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

339039.17.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (29)

Recurso: 4500 – Custeio Atenção Básica

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

7.1. O contrato decorrente da presente licitação passa a vigorar, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, pelo período de 12 (meses) podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência da necessidade contínua e permanente, conforme prevê a Lei nº 14.133 de 2021, desde que no interesse da Administração, e que exista disponibilidade orçamentária para as renovações.

7.2. Durante a vigência do contrato, não será permitido reajustes.

7.3. Em caso de prorrogação do contrato será utilizado o índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos dozes meses, conforme Decreto nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

8.1. O objeto deste contrato deverá atender a todas as condições apresentadas no Termo de Referência, **ANEXO IV** e Estudo Técnico Preliminar, **ANEXO VI** do Edital.

8.2. A prestação de serviços objeto desta licitação será de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante assinatura de Termo de contrato, conforme **ANEXO V** deste edital.

8.3. A Contratada fica obrigada a atender aos chamados em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Cada solicitação de entrega será realizada formalmente por meio de e-mail enviado pelo fiscal de contrato à empresa vencedora.

8.5. As peças que necessitarem de reposição serão pagas à parte, não estando inclusas no valor dos serviços.

8.6. Somente poderá ser realizado o serviço de manutenção corretiva mediante aprovação prévia do Fiscal de Contrato. A Contratada não poderá, sob hipótese alguma, executar os serviços sem a devida anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Natália Schmidt Müller**, detentora do Cargo de Agente de Enfermeira do Município de Linha Nova/RS.

11.3. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

14.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias

de igual teor e forma.

Linha Nova/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

Henrique Petry
CONTRATANTE
Prefeito do Município de Linha Nova/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
(Nome da Empresa)

TESTEMUNHAS:

Luciana Schneider Thiesen
CPF n. 816.860.050-91

José Guilherme Campos Galperim
CPF n. 846.800.670-04

Visto.
Dr. Daniel Nienov
OAB nº 51.413
Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Linha Nova/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e calibração dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos do Centro Municipal de Saúde de Linha Nova, com possível fornecimento, pela contratada, de peças e acessórios de primeira linha ou recomendadas pelo fabricante.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar – ETP – tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e calibração de equipamentos do Centro Municipal de Saúde de Linha Nova, com possível fornecimento, pela Contratada, de peças e acessórios. O processo licitatório justifica-se em razão da necessidade periódica e contínua dos serviços de manutenção nos equipamentos, devido à utilização diária desses itens nas rotinas do serviço de saúde municipal. A contratação visa garantir a continuidade, integralidade e qualidade dos serviços de atenção e promoção à saúde oferecidos à população. Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Linha Nova/RS.

Através dos procedimentos de manutenção é possível manter ou restabelecer os bens públicos municipais dentro de um padrão específico de funcionamento e, também, aumentar a produção (disponibilidade) com um menor custo e alta qualidade. Um plano de gerenciamento de manutenções bem estruturado dentro de uma unidade de saúde proporciona a continuidade da prestação de serviços de qualidade, evitando interrupções ou empecilhos às boas práticas nos atendimentos de saúde.

Nesse ínterim, a manutenção preventiva é capaz de aumentar a vida útil dos aparelhos, bem como reduzir a probabilidade de falhas ou manutenções corretivas, geralmente caras e emergenciais.

A necessidade de realizar procedimentos de manutenção preventiva no conjunto de equipamentos ocorre por objetivos intrínsecos à prática dos procedimentos de saúde pública, como a ampliação dos períodos de vida útil, fator que otimiza a disponibilidade de utilização dos equipamentos; a redução de eventuais custos associados a manutenções corretivas, que podem ser elevados em circunstâncias nas quais haja necessidade de troca de peças e celeridade de resolução; a melhoria no desempenho, tanto em termos de performance, como em termos de segurança durante suas utilizações e a prevenção de falhas.

A prestação de serviços de manutenção corretiva é essencial, pois visa reparar danos nos equipamentos quando estes apresentam falhas ou inconsistências na operação, trazendo-os ao seu perfeito estado de funcionamento. Neste contexto, a aquisição de peças se faz necessária quando verificada a necessidade de substituí-las nos equipamentos em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de qualquer outro defeito que justifique a troca.

Os serviços objeto deste procedimento licitatório incluirão manutenções preventivas e corretivas em trinta e oito equipamentos utilizados para o atendimento clínico geral, tais como aparelhos de pressão, nebulizadores, balanças, autoclave, termômetros, oxímetros, monitor multiparamétrico, entre outros. Também estarão incluídas manutenções em oito aparelhos utilizados em tratamentos odontológicos e em cinco equipamentos utilizados pelo setor de fisioterapia do Centro de Saúde de Linha Nova. Alguns dos equipamentos destas áreas como o compressor odontológico e o ultrassom terapêutico possuem elevado valor em termos de ativo imobilizado e, conseqüentemente, possíveis falhas nesses equipamentos podem acarretar em elevados custos de manutenção corretiva. Por isso, realizar manutenções preventivas em equipamentos com essas características é essencial para prevenir despesas elevadas com possíveis trocas de peças destes equipamentos e para manter o nível de performance deles adequado às necessidades dos atendimentos aos pacientes.

O investimento na manutenção de equipamentos traz benefícios aos pacientes, funcionários e gestores da área da saúde e faz parte de um adequado gerenciamento da unidade de saúde. Está, inclusive, prevista em legislação do Ministério da Saúde e da ANVISA, na RDC nº 02/2010, a obrigatoriedade de elaboração e implantação de um Plano de Gerenciamento de Tecnologias nos estabelecimentos de saúde em geral, visando a realização de ações planejadas e contínuas de manutenções nos equipamentos.

A ausência de uma programação de manutenção dos aparelhos pode trazer riscos na operação, em decorrência de eventuais falhas que possam vir a ocorrer, como perigos relacionados a choques elétricos, explosões e perda da funcionalidade adequada

dos equipamentos ou associados a falhas na limpeza ou assepsia de materiais em função de danos a equipamentos como autoclaves, responsáveis pela esterilização dos instrumentos clínicos e odontológicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A realização de procedimentos de manutenção preventiva, corretiva e calibração nos equipamentos do Centro de Saúde de Linha Nova faz parte das diretrizes gerenciais da unidade de saúde e é um serviço que ocorre de forma periódica em função da utilização diária. Logo, as despesas associadas à contratação desse serviço estão previstas no orçamento anual. Além disso, a solicitação deste serviço está incluída no Plano de Contratações Anual de 2024 da Prefeitura Municipal de Linha Nova, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração em equipamentos de saúde, será realizado Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por Menor Preço Global, destinada à ampla concorrência. Assim, o fator preponderante para a escolha da proposta mais vantajosa na licitação será o preço, respeitadas as condições presentes no edital que a regula.

As empresas interessadas no processo licitatório deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, neste caso prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração em equipamentos de saúde. Além disso, as empresas deverão apresentar documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica, conforme art. 67 da mesma lei na fase de habilitação:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

V - registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições

de qualquer natureza, frete, seguro, alimentação, combustível, entre outros. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A prestação dos serviços englobará:

- Uma visita mensal para realização de Manutenção Preventiva nos equipamentos clínicos, odontológicos e fisioterapêuticos do Centro Municipal de Saúde.
- Possibilidade de realização de até 01 (um) chamado de Manutenção Corretiva por mês.
- Realização de calibrações dos equipamentos.
- Serviço de substituição de peças (pagas à parte), conforme a necessidade.

A empresa Contratada obriga-se a cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança e saúde do trabalho, pertinentes ao seu ramo de atividade, de acordo com o Ministério do Trabalho. Para tanto, deverá possuir em seu quadro profissional capacitado.

Os atendimentos de manutenção preventiva e corretiva devem ser sempre acompanhados por ordem de serviço devidamente preenchida em duas vias (uma via para a Secretaria Municipal de Saúde e uma via para a empresa) com descrição dos serviços prestados, marca e modelo dos equipamentos avaliados/ reparados e data da execução do serviço. Somente terá validade a ordem de serviço que contiver o carimbo da unidade de saúde atendida, assinatura do responsável local e assinatura do técnico da Contratada.

Ao término de cada mês, a Contratada emitirá relatório contendo as informações dos atendimentos realizados no período, bem como as ordens de serviço carimbadas e assinadas pelos responsáveis que acompanharam os técnicos nos atendimentos.

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Intervenções previamente planejadas, necessárias e recomendadas aos equipamentos, em intervalos predeterminados, destinadas a reduzir a probabilidade de falha ou degradação de um equipamento, de modo a mantê-los em pleno estado de funcionamento, com aferição e calibração dos parâmetros de uso quando necessário. São contemplados na manutenção preventiva, atividades como limpeza geral dos equipamentos, lubrificação dos mecanismos, verificação de vazamentos, verificação dos acionamentos de comando, verificação da fiação elétrica, relés e componentes eletroeletrônicos, realização de ajustes e teste funcional completo de cada

equipamento, assim como qualquer intervenção necessária para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos.

As datas de execução da manutenção preventiva dos equipamentos serão previamente definidas em um Plano de Manutenção Preventiva, a ser elaborado pelas partes no início de vigência do Contrato, sendo definida uma visita mensal na Unidade de Saúde com esta finalidade.

Nas manutenções preventivas, a empresa contratada deverá fornecer todos os insumos necessários à realização da limpeza e lubrificação dos equipamentos, tais como estopas, flanelas, líquidos lubrificantes, óleos entre outros.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Conjunto de atividades necessárias para corrigir defeitos, danos ou mau funcionamento dos equipamentos. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.

Os chamados de manutenção corretiva serão realizados pela coordenação administrativa por contato telefônico e por meio eletrônico (e-mail) informando o tipo de equipamento, descrição do defeito apresentado e data da solicitação.

A Contratada fica obrigada a **atender aos chamados em até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do envio da solicitação, independentemente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva. Estes serviços deverão ser realizados, preferencialmente, nos locais onde estão instalados os equipamentos. Havendo necessidade, os equipamentos poderão ser removidos para a sede da contratada, para correção dos eventuais problemas, desde que devidamente justificado pela Contratada e autorizado pelo gestor do Contrato. Nos casos em que a manutenção tenha que ocorrer em outro local, deverá ser lavrado atestado, constando as informações do equipamento, número do patrimônio, data da retirada, previsão de devolução, assinatura de funcionário da Contratada e autorização do Fiscal do Contrato ou Coordenador da Unidade de Saúde.

A Contratada no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela Contratante, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

As peças que necessitarem de reposição serão pagas à parte, não estando inclusas no valor dos serviços. Quando for avaliada a necessidade de substituição de peças, a empresa Contratada deverá relacioná-las detalhadamente e apresentar orçamento das mesmas. Com base na relação das peças necessárias e tendo em mãos o orçamento fornecido pela Contratada, a Contratante buscará, pelo menos, mais outros 02 (dois) orçamentos através da pesquisa de mercado. As peças serão adquiridas

preferencialmente com a Contratada, caso apresente o menor preço dentre os três orçamentos.

De posse de, no mínimo, 03 (três) orçamentos com a cotação das peças relacionadas para o cumprimento do serviço de manutenção corretiva, o Fiscal do Contrato selecionará a empresa detentora da melhor oferta para a Administração. Nos orçamentos deverá constar a relação de peças a serem utilizadas, suas quantidades e seus valores. Deverão ser utilizadas peças novas e da mesma marca do equipamento a ser consertado. Na impossibilidade, deverão ser utilizadas peças equivalentes, sem que haja prejuízo no funcionamento do equipamento.

A contagem do prazo para entrega dos equipamentos consertados de manutenção corretiva, sempre que dependerem da entrega das peças a serem adquiridas pela Contratante, fica interrompida, até que os itens estejam efetivamente em posse da Contratada, ocasião em que o prazo de entrega volta a correr normalmente.

O tempo de garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor deverá de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços prestados após a entrega do equipamento em perfeito estado de funcionamento e de, no mínimo, 12 (doze) meses para peças e acessórios.

Após a conclusão dos serviços, todas as peças e/ou componentes substituídos deverão ser entregues à Contratante, no momento da entrega do equipamento consertado, com documento/ laudo informando o motivo para substituição.

Compete à Contratada, quando fornecer as peças (se tiver a melhor oferta), emitir Nota Fiscal separadamente à de prestação de serviços mensal.

A Contratada deverá possuir equipamentos de medição apropriados para análise dos equipamentos e com calibração padrão certificada pela Rede Brasileira de Calibração - RBC.

Somente poderá ser realizado o serviço de manutenção corretiva mediante aprovação prévia do Fiscal de Contrato. A Contratada não poderá, sob hipótese alguma, executar os serviços sem a devida anuência da Contratante.

O prazo máximo para conclusão do serviço será de 10 (dez) dias corridos, a contar da autorização de serviço emitida. O prazo para conclusão dos serviços em equipamentos recolhidos poderá ser estendido, mediante justificativa expressa e devidamente aceita pelo Fiscal do Contrato, sem nenhum ônus à Contratante.

O transporte adequado dos equipamentos, sempre que necessário, será exclusivamente de responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus à Contratante.

Os equipamentos deverão ser instalados no mesmo local onde foram retirados, sendo realizada a conferência do equipamento, por servidor designado pela unidade de saúde, de acordo com a solicitação de serviço.

Na impossibilidade definitiva de conserto, a Contratada deverá comunicar a situação imediatamente à Secretaria de Saúde, de forma escrita, bem como emitir laudo técnico atestando a motivação no prazo máximo de 10 (dez) dias. Neste caso, a Secretaria realizará pesquisa de preços em outras empresas, executando os serviços naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração ou que disponha das peças necessárias.

Caberá à empresa fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para seus funcionários, assim como todo e qualquer material de consumo necessário para a execução dos serviços: tais como graxas, óleos lubrificantes, estopas ou trapos, fitas, parafusos entre outros. Deverá também fornecer todo equipamento e/ou ferramentas necessárias para acesso, transporte e realização dos consertos, testes e medições que se fizerem necessários para a correta operação e manutenção dos equipamentos: tais como chaves, furadeiras, parafusadeiras, escadas, medidores, carrinhos ou pranchas para deslocar equipamentos pesados, entre outros.

O horário de atendimento é das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no Centro Municipal de Saúde de Linha Nova, endereço Avenida 20 de março, esquina com Rua Progresso, número 706, Centro- Linha Nova- RS.

O contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência da necessidade contínua e permanente, conforme prevê a Lei nº 14.133 de 2021, desde que no interesse da Administração, e que exista disponibilidade orçamentária para as renovações.

Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes de preços.

Em caso de prorrogação contratual, o reajuste será calculado com base no acumulado dos últimos 12 meses do índice IPCA (IBGE), ou outro que vier a substituí-lo.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A quantidade de visitas de manutenção preventiva e corretiva para verificação dos equipamentos, bem como as respectivas calibrações necessárias, foi mensurada levando em consideração o histórico de serviços de manutenção realizados nos

equipamentos em anos anteriores, tanto de manutenção preventiva quanto corretiva; o nível de demanda atual de atendimentos do Centro Municipal de Saúde de Linha Nova e a temporalidade recomendada para os serviços nos equipamentos determinados.

5. EQUIPAMENTOS

Na tabela abaixo está apresentada a relação de equipamentos incluídos no planejamento dos serviços de manutenção e a frequência das intervenções nestes bens:

EQUIPAMENTOS	MARCA/ MODELO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Frequência)	CALIBRAÇÃO (Frequência)
AUTOCLAVE	Digitale	Trimestralmente	Anualmente
AUTOCLAVE	Stermax	Trimestralmente	Anualmente
BALANÇA PEDIÁTRICA	Welmy	Trimestralmente	Anualmente
BALANÇA MANUAL	Balmak BK 300 F	Trimestralmente	Anualmente
BALANÇA DIGITAL	Ramuza 2	Trimestralmente	Anualmente
COLPOSCÓPIO BINOCULAR	Medpej PE 70000 FRL	Trimestralmente	Anualmente
DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)	Instramed Isis	Trimestralmente	Anualmente
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL (2)	Omron HEM 7122	Trimestralmente	Anualmente
ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL	-	Anualmente	Anualmente
ELETROCARDÍOGRAFO	EDAN SE 3	Trimestralmente	Anualmente
ELETROCAUTÉRIO	Deltronix B1600	Trimestralmente	Anualmente
FOCOS CIRÚRGICOS (2)	Medpej FL 2000	Trimestralmente	-
FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	Medpej FL 3000	Trimestralmente	Anualmente
INCUBADORA DE INDICADOR BIOLÓGICO	Clean Up	Trimestralmente	Anualmente
LAVADORA ULTRASSÔNICA	Bio Work STD	Trimestralmente	-
MONITOR MULTIPARÂMETRO (2)	Alfamed Vita 400	Trimestralmente	Anualmente
MONITOR CARDIOVERSOR / DEFIBRILADOR	Instramed Cardio Max	Trimestralmente	Anualmente

BIFÁSICO			
NEBULIZADORES (2)	Rossmax	Trimestralmente	Anualmente
OXÍMETROS (2)	Nellcor N560	Trimestralmente	-
SELADORA (2)	Tecfag SF 150 W/P	Trimestralmente	Anualmente
SONAR CARDIOFETAL	SIGMED MS 101	Trimestralmente	-
SONAR CARDIOFETAL	Medpej DF-7001	Trimestralmente	-
TERMÔMETRO DIGITAL	Infrared	Trimestralmente	-
TERMÔMETRO DIGITAL	G-Tech	Trimestralmente	-
TERMÔMETRO DIGITAL	Stra Medical E125	Trimestralmente	-
TERMÔMETROS DAS CAIXAS DE VACINAS (3)	-	Anualmente	-
TERMÔMETROS DAS CAIXAS DE TRANSPORTE (4)	-	Anualmente	-
ODONTOLOGIA			
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (2)	Schuster- Jetlax Sonic Led e Ortus Bioscaler	Trimestralmente	-
RX ODONTOLÓGICO PORTÁTIL	Xdent	Trimestralmente	-
RX ODONTOLÓGICO PORTÁTIL	Procion	Trimestralmente	-
CADEIRA ODONTOLÓGICA	Dentemed	Trimestralmente	-
CADEIRA ODONTOLÓGICA	Winter Flex	Trimestralmente	-
COMPRESSORES DE AR (2)	Schulz e Chiaperini	Trimestralmente	-
FISIOTERAPIA			
ELETROESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO	Ibramed- Neurodyn Compact	Trimestralmente	-
ULTRASSOM TERAPÊUTICO	Ibramed- Sono Pulse III	Trimestralmente	-
APARELHO DE ONDAS CURTAS	Piroflux 300P/ Medcir	Trimestralmente	-
FOCO	Lâmpada Philips	Trimestralmente	-

INFRAVERMELHO			
AQUECEDOR DE GEL	Carbogel	Trimestralmente	-

Caso a Prefeitura Municipal de Linha Nova realize a aquisição de novos equipamentos, esses também poderão ser incluídos no planejamento dos serviços de manutenção contratados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, Inciso IV, e no Decreto Municipal n. 1924/2022, foi realizada a pesquisa de preços, com base no artigo 5º, inciso IV- pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, através de e-mail, a qual foi realizada com antecedência inferior a seis meses para o início da divulgação do edital.

A solicitação de orçamentos direta com fornecedores foi realizada com empresas que atendiam aos requisitos de capacidade técnica e operacional especificados.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor a ser pago será de **R\$ 5.733,33 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês**, totalizando o valor de **R\$ 68.799,96 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para 12 (doze) meses** de prestação de serviços.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviço referente a: - Uma visita mensal de manutenção preventiva - Possibilidade de um chamado mensal de manutenção corretiva - Calibração do conjunto de equipamentos. - Serviço de substituição de peças (pagas à parte), conforme a necessidade.	12	MÊS	R\$ 10.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 5.733,33	R\$ 68.799,96

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, a qual realizará o atendimento de manutenções preventivas, corretivas e de calibrações de um conjunto de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais e fisioterapêuticos presentes no Centro Municipal de Saúde de Linha Nova, com a finalidade de manter condições apropriadas aos serviços de saúde entregues à população; reduzindo ao máximo o risco de interrupção de atendimentos.

Por meio da contratação desse serviço, será possível aumentar a confiabilidade na utilização dos equipamentos listados e reduzir despesas com eventuais manutenções corretivas geradas por quebras inesperadas. Além disso, será possível aumentar a disponibilidade e eficiência desses equipamentos por meio do controle das condições de funcionamento deles proporcionado pelo plano de manutenção preventiva.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, a economicidade do Município, além de contribuir para a sustentabilidade na administração como um todo.

A contratação dos serviços é perfeitamente viável através de pregão, visto que são serviços comuns com facilidade e exatidão de descrição dos objetos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, uma vez que a prestação dos serviços ocorrerá mensalmente.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há adequações a serem realizadas pela Administração.

O processo será acompanhado e fiscalizado pela servidora **Natália Schmidt Müller**, detentora do cargo de Enfermeira.

A Gestão do Contrato ficará a Cargo da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Linha Nova/RS.

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MPOG n° 01 de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5° e 6°, no que couber, e atender aos

requisitos de sustentabilidade ambiental observando o cumprimento da legislação ambiental, principalmente, Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009.

Em relação ao descarte e destinação ambientalmente adequada das peças inservíveis, a empresa deverá devolver à Administração o material danificado substituído dos equipamentos na realização dos serviços de manutenção para que a mesma proceda ao descarte ecologicamente correto, conforme a legislação de descarte de componentes eletrônicos ou mecânicos.

Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo da manutenção do equipamento do presente projeto, a Contratada deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Equipamentos que, por ventura, venham a ser classificados como irrecuperáveis durante os procedimentos de manutenção, serão destinados para leilão.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

A contratação dos serviços propostos está alinhada com as capacidades técnicas, financeiras e operacionais da Prefeitura Municipal de Linha Nova.

De acordo a Lei Municipal 1102/2023, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos do Centro Municipal de Saúde de Linha Nova, no valor estimado de R\$ 68.799,96, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

Receita Orçamentária: 07.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 07.02 – Fundo Municipal da Saúde.
10.000.0000.0.000.000 – Saúde.
10.301.0000.0.000.000 – Saúde.
10.301.0700.0.000.000 – Atenção Básica e Saúde
10.301.0700.2.032.000 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
339039.17.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (1699)
Recurso: 040 – ASPS

Receita Orçamentária: 07.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria da Saúde e Assistência Social.
10.000.0000.0.000.000 – Saúde.
10.301.0000.0.000.000 – Saúde.
10.301.0700.0.000.000 – Atenção Básica e Saúde
10.301.0700.2.032.000 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
339039.17.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (29)
Recurso: 4500 – Custeio Atenção Básica

Linha Nova, 01 de março de 2024.

Janaína Ester Ferreira
Secretária Municipal de Saúde de Assistência Social